



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 05 de Julho de 2025

Edição nº 3386 - Ano XXIII

SUMÁRIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA	2
CONSELHOS MUNICIPAIS	3
DESPACHOS	4
EXTRATOS	5
LICITAÇÕES	6
NOTIFICAÇÕES	18
PORTARIAS	19
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	21
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	22

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Itatiba - Edição nº 3386 - Ano XXIII, 5 de Julho de 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB - CICLO I****Execução do saldo remanescente do CICLO I e alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)**

A Prefeitura do Município de Itatiba, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, COMUNICA que irá realizar Audiência Pública para discutir a execução do saldo remanescente do CICLO I e alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) em conformidade com a Lei Federal n.º 14.399/2022, no dia **07 de julho de 2025**, segunda-feira, das **17h30 às 19h00**, na Biblioteca Municipal Chico Leme, sito a Rua Campos Salles, n.º 380, Centro, Itatiba/SP.

Dúvidas entrar em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Antonio Ferraz Costa, s/n, Parque Ferraz Costa, Itatiba/SP, email: cadastrocultura@cultura.itatiba.sp.gov.br. Telefone: (11) 4538-0917.



Pauta da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Data: 07/07/2025

Horário: 17h00

Local: Secretaria de Cultura e Turismo de Itatiba

Endereço: Rua Antonio Ferraz Costa, sem número, Parque Ferraz Costa

Pauta:

1. Aprovação da ata da reunião anterior;
2. Evento pet friendly;
3. Expo Aves 2025- 72º Campeonato Brasileiro de Ornitologia;
4. 27ª Festa de São Pedro;
5. Livro do Circuito das Frutas;
6. Novo material institucional (folder);
7. 8ª Conexidades- Holambra;
8. Outros assuntos;
9. Encerramento.

Francini Cabrera Piera

Presidente do ComTur



DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3386 - Ano XXIII, 5 de Julho de 2025

Processo nº 6562.2009

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Locação de imóvel por meio de dispensa de licitação – Contrato administrativo nº 52/2021 – Prorrogação com reajuste.

Trata-se de solicitação da *Secretaria de Saúde* visando a prorrogação do prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Benjamin Constant nº 1079, Itatiba-SP, local em que está instalado o Centro de Reabilitação e Fisioterapia da Prefeitura Municipal de Itatiba, pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste (fls. 507/509).

A *Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura* apresentou parecer técnico de avaliação, apontando que o valor de locação do imóvel está adequado aos parâmetros de mercado (fl. 510).

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários para a prorrogação contratual. Ainda, esclareceu que não está disponível o índice para aplicação do reajuste referente ao período de julho de 2024 a junho de 2025, portanto, solicitou o retorno dos autos para cálculo após a formalização do termo aditivo (fls. 511/514).

A *Procuradoria Jurídica* ofertou parecer pela possibilidade da prorrogação da locação por meio de dispensa de licitação, com reajuste e fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula sétima e quarta do referido contrato (fls. 515/516).

A *Secretaria de Saúde* certificou nos autos que a despesa estimada encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 e 2026, o que foi devidamente confirmado pela *Secretaria de Governo* (fls. 517/518).

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas e elementos constantes dos autos, cujas razões acato como fundamento para decidir, **RATIFICO e HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e nas cláusulas sétima e quarta do respectivo contrato, **o ato de Dispensa de Licitação** para a prorrogação do contrato administrativo nº 52/2021, **pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 7.819,74** (sete mil oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) e **valor total de R\$ 93.836,88** (noventa e três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) referente a locação do imóvel localizado na Rua Benjamin Constant nº 1079, Centro, Itatiba-SP, de propriedade de *Fernanda Nardin Panzarin*, com reajuste a ser aplicado após a apuração do respectivo índice e formalizado mediante apostilamento.

Encaminhem-se os autos à *Secretaria de Finanças* para regularização do empenho e, após, ao *Setor de Contratos* para formalização do termo de aditamento e demais medidas cabíveis.

Publique-se.

Itatiba, 04 de julho de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3386 - Ano XXIII, 5 de Julho de 2025

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º041/2024. Processo Administrativo n.º01092/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº05/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º041/2024, na Cláusula II item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, e na Cláusula VII item 7.1, em virtude de reajuste de preços, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 01092/2024. **Valor:** R\$ 3.149.004,24 (três milhões e cento e quarenta e nove mil e quatro reais e vinte e quatro centavos). Fica autorizado o pagamento do reajuste do Contrato nº041/2024, do período de 11/04/2024 à 20/06/2025 no valor de R\$ 205.687,03 (duzentos e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 15.452.0003.2.018. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº041/2024, por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18/06/2025.

Extrato do Termo de Contrato n.º64/2025. Processo Administrativo n.º02372/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº019/2025. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é o fornecimento de VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO SEDAN, entrega imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante desse Contrato. **Valor:** R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00, 10.301.0007.2.027. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 23/06/2025.

Extrato do Sexto Termo de Aditamento ao Convênio de Gestão n.º02/2022, que entre si celebram o Município de Itatiba e a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, CNPJ 50.119.585/0001-31. Processo Administrativo: 00335/2022. Conveniente: Prefeitura do Município de Itatiba. **Conveniada:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA. **Objeto do Termo de Aditamento:** O presente termo de aditamento tem por finalidade aditar o Convênio de Gestão nº02/2022, na Cláusula Quinta item 5.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, na Cláusula Sexta item 6.1 § 5º para realização de reajuste de preços, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º00335/2022. **Valor:** R\$ 22.130.271,00 (vinte e dois milhões e cento e trinta mil e duzentos e setenta e um reais). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.302.0007.2.031. **Prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio de Gestão nº02/2022, por mais 12 (doze) meses, com o reajuste dos preços praticados de acordo com o IPCA/IBGE, no percentual de 5,32%, apurado no período, de acordo com o despacho de fls. 458-459 dos autos, que fica fazendo parte integrante desse termo. **Assinatura:** 24/06/2025.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º109/2024. Processo Administrativo n.º012187/2023. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº011/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CONSTRUTORA ALMEIDA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º0109/2024 na Cláusula I item 1.1 em virtude de acréscimos em seu objeto, e, na Cláusula II item 2.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº012187/2023, que ficam fazendo parte integrante desse instrumento. **Valor:** Fica realizado o acréscimo quantitativo e qualitativo ao Contrato nº0109/2024, na proporção de 7,16% do valor contratual, correspondente ao valor total de R\$ 26.645,00 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 12.361.0008.1.008. **Prazo:** Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias. **Assinatura:** 25/06/2025.

Extrato do Termo de Contrato n.º066/2025. Processo Administrativo n.º09858/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº013/2025. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** PLANATIVA FLORESTAL LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviços de supressão de vegetação, plantio e manutenção de mudas de árvores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., que fica fazendo parte integrante do Contrato. **Valor:** R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.39.00, 15.451.0003.1.010. **Prazo:** 25 (vinte e cinco) meses. **Assinatura:** 02/07/2025.



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3386 - Ano XXIII, 5 de Julho de 2025

AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Eletrônico Nº 34/2025, Edital Nº 45/2025, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de uma única plataforma integrada de controle de tempo de estacionamento rotativo (parquímetros eletrônicos do tipo multivaga, aplicativos para smartphone – usuário, ponto de venda, parquímetro digital) dispositivos de fiscalização e software integrador de gestão. O cadastro das Propostas que seriam recebidos na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)** até o dia **07 de julho de 2025, às 13h50min.** **FICA ADIADO SEM DATA.** Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 41/2025, Edital Nº 53/2025, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de veículo do tipo SUV, devidamente modificado como viatura policial, entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **23 de julho de 2025, às 12h50min,** na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 42/2025, Edital Nº 54/2025, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de insumos de diabetes para bomba de infusão da marca Medtronic, para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **28 de julho de 2025, às 8h50min,** na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 43/2025, Edital Nº 55/2025, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **30 de julho de 2025, às 8h50min,** na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.342/2025**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 20/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-15/2025****Objeto:** O registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.**ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:**AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Item 19 – 140.400 GR, ESPESSANTE ALIMENTAR – Formula. Produto instantâneo, com propriedade espessante que, ao ser adicionado à água e alimento frio ou quente, não altere sabor, odor e cor. Deve conter gomas alimentares em sua composição. Apresentação em pó. Embalagem com no máximo 400 gramas., Marca - PROBENE, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 25.272,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)

Item 20 – 46.800 GR, ESPESSANTE ALIMENTAR – Formula. Produto instantâneo, com propriedade espessante que, ao ser adicionado à água e alimento frio ou quente, não altere sabor, odor e cor. Deve conter gomas alimentares em sua composição. Apresentação em pó. Embalagem com no máximo 400 gramas., Marca - PROBENE, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 8.424,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

Item 23 – 889.200 GR, NUTRIÇÃO ENTERAL COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO – Formula. Fórmula nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, indicada para promover o melhor controle glicêmico, isenta de glicose, sacarose e glúten; contendo fibras alimentares e alto teor de MUFA. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 400 grs., Marca - HEXAGON, valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e valor total de R\$ 62.244,00 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

Item 24 – 296.400 GR, NUTRIÇÃO ENTERAL COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO – Formula. Fórmula nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, indicada para promover o melhor controle glicêmico, isenta de glicose, sacarose e glúten; contendo fibras alimentares e alto teor de MUFA. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 400 grs., Marca - HEXAGON, valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e valor total de R\$ 62.244,00 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

Item 26 – 312.000 GR, NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL II formula infantil, nutricionalmente completa, para crianças a partir de 04 anos de idade, isenta de gluten, para uso oral ou enteral. Apresentação em pó. Embalagem com mínimo 400g., Marca - PROBENE, valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)

COMERCIAL 3 ALBE LTDA

Item 7 – 117.000 GR, NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL III. Fórmula infantil nutricionalmente completa, para crianças a partir de 4 anos de idade, sem gluten, acrescida de prebióticos e probióticos. Permite uso oral ou enteral. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gramas., Marca - ABBOTT, valor unitário de R\$ 0,187 (cento e oitenta e sete milésimos de real) e valor total de R\$ 21.879,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais)

DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS LTDA

Item 16 – 87.500 GR, FORMULA INFANTIL. Completa para uso oral ou enteral para lactentes ou de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância. (criança de 0-36 meses). Nutricionalmente completa, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g., Marca - DANONE, valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil, reais)

INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Item 8 – 39.000 GR, NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL III. Fórmula infantil nutricionalmente completa, para crianças a partir de 4 anos de idade, sem gluten, acrescida de prebióticos e probióticos. Permite uso oral ou enteral. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gramas., Marca - ABBOTT, valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais)

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item 18 – 288.000 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ICR SEM DIÁLISE. Suplemento alimentar hipercalórico, hipoprotéico, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em forma líquida, com no mínimo 200ml de fórmula pronta., Marca - NUTRI RENAL, valor unitário de R\$ 0,069 (sessenta e nove milésimos de real) e valor total de R\$ 19.872,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais)

MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

Item 22 – 1.870.000 GR, NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO. Fórmula nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Permite diferentes diluições, flexibilizando a densidade calórica até 1,5 Cal/ml. A porcentagem de proteína de soja deve ser inferior a 60%, quando constar na formula. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400g., Marca - PRODIET, valor unitário de R\$ 0,079 (setenta e nove milésimos de real) e valor total de R\$ 147.730,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais)

MEDCE TECNOLOGIA MEDICA LTDA

Item 13 – 163.800 GR, MÓDULO DE FIBRAS - Produto contendo fibras solúveis e insolúveis que perfaçam no mínimo 80% do seu peso líquido. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 300g., Marca - DYNLAB, valor unitário de R\$ 0,125 (cento e vinte e cinco milésimos de real) e valor total de R\$ 20.475,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item 14 – 54.600 GR, MÓDULO DE FIBRAS - Produto contendo fibras solúveis e insolúveis que perfaçam no mínimo 80% do seu peso líquido. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 300g., Marca - DYNLAB, valor unitário de R\$ 0,125 (cento e vinte e cinco milésimos de real) e valor total de R\$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Item 15 – 262.500 GR, FORMULA INFANTIL Completa para uso oral ou enteral para lactentes ou de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância. (criança de 0-36 meses). Nutricionalmente completa, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g., Marca - DANONE, valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos) e valor total de R\$ 81.375,00 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item 17 – 864.000 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ICR SEM DIÁLISE. Suplemento alimentar hipercalórico, hipoprotéico, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em forma líquida, com no mínimo 200ml de fórmula pronta., Marca - NUTRIMED, valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Item 25 – 936.000 GR, NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL II fórmula infantil, nutricionalmente completa, para crianças a partir de 04 anos de idade, isenta de gluten, para uso oral ou enteral. Apresentação em pó. Embalagem com mínimo 400g., Marca - DANONE, valor unitário de R\$ 0,083 (oitenta e três milésimos de real) e valor total de R\$ 77.688,00 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA

Item 21 – 5.610.000 GR, NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO. Fórmula nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Permite diferentes diluições, flexibilizando a densidade calórica até 1,5 Cal/ml. A porcentagem de proteína de soja deve ser inferior a 60%, quando constar na formula. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400g., Marca - TROPHIC BASIC, valor unitário de R\$ 0,061 (sessenta e um milésimos de real) e valor total de R\$ 342.210,00 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e dez reais)

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Item 3 – 35.438 GR, MÓDULO DE SIMBIOTICOS. Módulo contendo fibras solúveis (prebióticas) e cepas probióticas de Lactobacillus e Bifidobacterium, com no mínimo 10⁹ (elevado a 9) UFC por espécie. Apresentação sachês com até 10 g., Marca - SIMBIOFLORA, valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 30.122,30 (trinta mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos)

RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES

Item 1 – 11.850 GR, FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA. Formula nutricionalmente completa, constituída de 100% de aminoácidos livres, sem lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Indicada para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar ou distúrbios de digestão e absorção. Apresentação em pó, em embalagem com no mínimo 400g., Marca - NESTLE, valor unitário de R\$ 0,359 (trezentos e cinquenta e nove milésimos de real) e valor total de R\$ 4.254,15 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

Item 2 – 3.950 GR, FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA. Formula nutricionalmente completa, constituída de 100% de aminoácidos livres, sem lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Indicada para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar ou distúrbios de digestão e absorção. Apresentação em pó, em embalagem com no mínimo 400g., Marca - NESTLE, valor unitário de R\$ 0,359 (trezentos e cinquenta e nove milésimos de real) e valor total de R\$ 1.418,05 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos)

Item 9 – 225.000 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO. Suplemento alimentar oral, hipercalórico e hiperproteico, isento de glúten. Apresentação na forma líquida pronta para uso com no mínimo 125 ml., Marca - NESTLE, valor unitário de R\$ 0,069 (sessenta e nove milésimos de real) e valor total de R\$ 15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Item 10 – 75.000 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO. Suplemento alimentar oral, hipercalórico e hiperproteico, isento de glúten. Apresentação na forma líquida pronta para uso com no mínimo 125 ml., Marca - NESTLE, valor unitário de R\$ 0,069 (sessenta e nove milésimos de real) e valor total de R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais)

Os itens 5 e 6, foram considerados DESERTOS.

Os itens 4, 11 e 12, foram declarados FRACASSADOS.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 03 de julho de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2508/2025
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-29/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de tela metálica tipo mosquitoireio.
ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

LOTE 01
GSK COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Item 1.1 - 872,83 M2, TELA METÁLICA TIPO MOSQUETEIRO. Fornecimento e instalação de tela metálica tipo mosquitoireio, constituída por perfis e chapas de ferro galvanizado e tela em aço galvanizado, # 14 fio 28, com abertura de 1,5 mm. Acompanha acessórios necessários para a instalação: parafusos galvanizados de rosca soberba e buchas de nylon; rebites de alumínio maciço, com cabeça tipo lenticilha de 3/16” (espessura) x ½” (comprimento); e tarjeta em aço ou ferro galvanizado de 51 mm ou 2”. O serviço inclui, ainda, a eventual retirada e descarte de tela metálica tipo mosquitoireio já instalada no local, valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e valor total de R\$ 164.964,87 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Valor Global do LOTE 01: R\$ 164.964,87 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 01 de julho de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.443/2025
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-31/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais referentes a publicação de editais de licitação.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Item 1 - 500 UN, ESTIMATIVA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO FORMATO: 02 COLUNAS X 02 CM, valor unitário de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) e valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil, reais)
Item 2 – 1.300 CM, ESTIMATIVA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e valor total de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 01 de julho de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 94 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 25 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2169/2025

Aos 23 de Junho de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25 / 2025, homologada na data de 14/06/2025, processo administrativo nº 2169/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 31/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 023032 J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA SERGIPE 3993
BAIRRO: VILA PAULISTA
CIDADE: CATANDUVA ESTADO: SP CEP: 15803-160
TELEFONE: 0017-3525-1768 CPF/CNPJ: 20.649.395/0001-65
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.11.02.0001.0	FR	RADNAQ	159	R\$4,20	R\$667,80

ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - ALC./GAS. - Base de monoetileno glicol, cor azul ou verde, com aditivo anti-fervura e anti-corrosivo, concentrado, p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 02 l. de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml.					
2	1.11.02.0001.0	FR	RADNAQ	51	R\$4,20 R\$214,20
ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - ALC./GAS. - Base de monoetileno glicol, cor azul ou verde, com aditivo anti-fervura e anti-corrosivo, concentrado, p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 02 l. de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml.					
3	1.11.02.0002.9	FR	RADNAQ	256	R\$5,05 R\$1.292,80
ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - DIESEL - Base de sais metais alcalinos, polimeros, dispersante, cor vermelha e aditivo anti-corrosivo concentrado p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 30 litros de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml.					
4	1.11.02.0002.9	FR	RADNAQ	84	R\$5,05 R\$424,20
ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - DIESEL - Base de sais metais alcalinos, polimeros, dispersante, cor vermelha e aditivo anti-corrosivo concentrado p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 30 litros de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml.					
5	1.11.02.0008.8	FR	VR LUB	17	R\$12,90 R\$219,30
ÓLEO P/ MOTOR - ALCOOL/GASOLINA - 20W50 - Para utilização em veículos a alcool/gasolina, multiviscoso, mineral, SAE 20w50, recomendadom pelos principais fabricantes de veículos, resistentes a variações térmicas, atende ao nível de desempenho API-SL ou superior acondicionados em embalagens com 01 litro.					
6	1.11.02.0008.8	FR	VR LUB	53	R\$12,90 R\$683,70
ÓLEO P/ MOTOR - ALCOOL/GASOLINA - 20W50 - Para utilização em veículos a alcool/gasolina, multiviscoso, mineral, SAE 20w50, recomendadom pelos principais fabricantes de veículos, resistentes a variações térmicas, atende ao nível de desempenho API-SL ou superior acondicionados em embalagens com 01 litro.					
7	1.11.02.0026.6	L	VR LUB	655	R\$12,33 R\$8.076,15
OLEO SAE 15W40. API-CI 4/SL - O produto deve ter registro na ANP, destinado p/ uso em motores diesel turbinado, mineral, multigráu, aprovado pela Mercedes Bens, na especificação DBL-6610.00, classe MB 228.3, atende os níveis de qualidade API CI-4/SL e ACEA-E5-02, de acordo com os protocolos do ACC e europeu ATC/ATIEL, padrao Volvo VDS 3. Acondicionados em galões de 20 lts.					
8	1.11.02.0026.6	L	VR LUB	1.965	R\$12,33 R\$24.228,45
OLEO SAE 15W40. API-CI 4/SL - O produto deve ter registro na ANP, destinado p/ uso em motores diesel turbinado, mineral, multigráu, aprovado pela Mercedes Bens, na especificação DBL-6610.00, classe MB 228.3, atende os níveis de qualidade API CI-4/SL e ACEA-E5-02, de acordo com os protocolos do ACC e europeu ATC/ATIEL, padrao Volvo VDS 3. Acondicionados em galões de 20 lts.					
9	1.11.02.0033.9	FR	VR LUB	593	R\$10,00 R\$5.930,00
ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API.TC (FRASCO DE 500ML.) - Mineral, para motores dois tempos á gasolina refrigerados a ar. Classificação API TC SAE- 30, acondicionados em embalagens plásticas de 500ml.					
10	1.11.02.0033.9	FR	VR LUB	197	R\$10,00 R\$1.970,00
ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API.TC (FRASCO DE 500ML.) - Mineral, para motores dois tempos á gasolina refrigerados a ar. Classificação API TC SAE- 30, acondicionados em embalagens plásticas de 500ml.					
11	1.11.02.0053.3	BD	VR LUB	7	R\$265,00 R\$1.855,00
OLEO HIDRAULICO DE TRANSMISSÃO na cor vermelha, para veículos leves e vans. Acondicionado em galões de 20 litros.					
12	1.11.02.0053.3	BD	VR LUB	23	R\$265,00 R\$6.095,00
OLEO HIDRAULICO DE TRANSMISSÃO na cor vermelha, para veículos leves e vans. Acondicionado em galões de 20 litros.					
13	1.11.02.0076.2	L	GT-OIL	113	R\$18,99 R\$2.145,87
ÓLEO PARA MOTOCICLETAS SAE 10W40 O produto deve ter registro na ANP, para utilização em motocicletas 4 tempos, semissintético, multiviscoso, SAE 10w40 API-SL/JASO MA2, aprovado para utilização em motocicletas Honda / Yamaha. Acondicionados em embalagens de 1 litro.					
14	1.11.02.0076.2	L	GT-OIL	37	R\$18,99 R\$702,63
ÓLEO PARA MOTOCICLETAS SAE 10W40 O produto deve ter registro na ANP, para utilização em motocicletas 4 tempos, semissintético, multiviscoso, SAE 10w40 API-SL/JASO MA2, aprovado para utilização em motocicletas Honda / Yamaha. Acondicionados em embalagens de 1 litro.					
15	1.11.02.0085.1	L	VR LUB	30	R\$17,00 R\$510,00
ÓLEO P/ MOTOR SAE 10W30 4 TEMPOS Óleo lubrificante premium semissintético, multiviscoso para motores 4 tempos de alta rotação de elevado desempenho. Nível de desempenho: Jaso ma2 e API SL. Acondicionados em frascos de 01 litro.					
16	1.11.02.0085.1	L	VR LUB	90	R\$17,00 R\$1.530,00
ÓLEO P/ MOTOR SAE 10W30 4 TEMPOS Óleo lubrificante premium semissintético, multiviscoso para motores 4 tempos de alta rotação de elevado desempenho. Nível de desempenho: Jaso ma2 e API SL. Acondicionados em frascos de 01 litro.					
17	1.24.07.0489.2	UN	RADNAQ	188	R\$11,00 R\$2.068,00
FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - Recomendado p/ sistema hidráulico de freio e embreagem de caminhões, onibus, pic-ups, tratores e automóveis. Especificação NBR 9292, tipo 4 FMVSS nº 116 DOT 4 com ponto de ebulição acima de 230 graus. Acondicionados em frascos de 500 ml.					
18	1.24.07.0489.2	UN	RADNAQ	62	R\$11,00 R\$682,00
FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - Recomendado p/ sistema hidráulico de freio e embreagem de caminhões, onibus, pic-ups, tratores e automóveis. Especificação NBR 9292, tipo 4 FMVSS nº 116 DOT 4 com ponto de ebulição acima de 230 graus. Acondicionados em frascos de 500 ml.					
19	1.24.22.1884.7	BD	BLUAR	75	R\$63,00 R\$4.725,00
ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx. ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx. em solução aquosa cuja composição envolve 32,5% de ureia pura dissolvida e misturada em água deionizada, usada para reagir e neutralizar o NOx (Óxidos de Nitrogênio) emitido pelos veículos - Embalagem com 20 litros					
20	1.24.22.1884.7	BD	BLUAR	227	R\$63,00 R\$14.301,00
ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx. ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx. em solução aquosa cuja composição envolve 32,5% de ureia pura dissolvida e misturada em água deionizada, usada para reagir e neutralizar o NOx (Óxidos de Nitrogênio) emitido pelos veículos - Embalagem com 20 litros					
21	1.24.22.2241.0	UN	INQUIBRAS	11	R\$372,00 R\$4.092,00
LIMPA PNEUS PARA AUTOS Cor preta, solução para limpeza de pneus e demais partes de borracha dos veículos. Recipiente com 50 litros.					
22	1.24.22.2241.0	UN	INQUIBRAS	3	R\$372,00 R\$1.116,00
LIMPA PNEUS PARA AUTOS Cor preta, solução para limpeza de pneus e demais partes de borracha dos veículos. Recipiente com 50 litros.					
23	1.24.22.2244.5	UN	INQUIBRAS	3	R\$148,00 R\$444,00
DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50 LITROS desincrustante ácido com alto poder de limpeza na remoção de sujeira de baús de alumínio, basculantes, chassis, motores, rodas, caixas de rodas, etc. Condicionado em bombona de 50 litros					
24	1.24.22.2244.5	UN	INQUIBRAS	11	R\$148,00 R\$1.628,00
DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50 LITROS desincrustante ácido com alto poder de limpeza na remoção de sujeira de baús de alumínio, basculantes, chassis, motores, rodas, caixas de rodas, etc. Condicionado em bombona de 50 litros					

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
Secretarias participantes do registro de preços:

A)SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
B)SECRETARIA DA SAÚDE
C)SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
D)SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E)SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

023032 J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
DAIANE GENTILE MARANGONI
RG: 34.549.748-X CPF: 324.212.248-88

ADRIANA STOCCHO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 95 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 25 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2169/2025

Aos 23 de Junho de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25 / 2025, homologada na data de 14/06/2025, processo administrativo n.º 2169/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 31/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 016825 JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI
ENDEREÇO: RUA GOMES BERRIEL FILHO 9 ATÉ O 67
BAIRRO: JARDIM ARARUNA
CIDADE: BAURU ESTADO: SP CEP: 17020-351
TELEFONE: (14)3277-5353 CPF/CNPJ: 12.398.989/0001-12
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.11.02.0012.6	KG	KARTER	218	R\$21,50	R\$4.687,00
GRAXA LUBRIFICANTE PARA MÚLTIPLA APLICAÇÃO - graxa de lítio de alta qualidade, consistência NL GI - 2 / EP2 extrema pressão. Aprovada para aplicação em rolamentos e pontos sujeitos a ação de água. Acondicionados em baldes com capacidade de 20 kilos.						
2	1.11.02.0012.6	KG	KARTER	72	R\$21,50	R\$1.548,00
GRAXA LUBRIFICANTE PARA MÚLTIPLA APLICAÇÃO - graxa de lítio de alta qualidade, consistência NL GI - 2 / EP2 extrema pressão. Aprovada para aplicação em rolamentos e pontos sujeitos a ação de água. Acondicionados em baldes com capacidade de 20 kilos.						
3	1.11.02.0084.3	L	KARTER	885	R\$19,17	R\$16.965,45
ÓLEO SAE 5W30 SN PLUSLubrificante sintético para motores a gasolina e flex, nível de desempenho API SN PLUS, API SN/RC, SAE 5W30, SAE 0W-20 Chrysler MS 6395 e GM 6049M. O produto deve ter registro na APN,						
4	1.11.02.0084.3	L	KARTER	295	R\$19,17	R\$5.655,15
ÓLEO SAE 5W30 SN PLUS Lubrificante sintético para motores a gasolina e flex, nível de desempenho API SN PLUS, API SN/RC, SAE 5W30, SAE 0W-20 Chrysler MS 6395 e GM 6049M. O produto deve ter registro na APN,						
5	1.24.22.2242.9	GL	RADNAQ	12	R\$79,69	R\$956,28
SILICONE EM GEL PARA AUTOS Hidratante, para proteção e dar brilho nas áreas com borracha, plástico e vinil dos veículos. Recipiente contendo 3,6 Litros.						
6	1.24.22.2242.9	GL	RADNAQ	4	R\$79,69	R\$318,76
SILICONE EM GEL PARA AUTOS Hidratante, para proteção e dar brilho nas áreas com borracha, plástico e vinil dos veículos. Recipiente contendo 3,6 Litros.						

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

A)SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

B)SECRETARIA DA SAÚDE

C)SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

D)SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E)SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

016825 JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI
HIGOR ZARAMELLO DA SILVA
RG: 52.745.062-5 CPF: 466.891.228-08

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 96 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 25 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2169/2025

Aos 23 de Junho de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25 / 2025, homologada na data de 14/06/2025, processo administrativo n.º 2169/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 31/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 029007 OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DOZE DE OUTUBRO 1038 SALA 03
BAIRRO: JARDIM AVIAÇÃO
CIDADE: PRESIDENTE PRUDENTE ESTADO: SP CEP: 19020-520
TELEFONE: (18) 3906-9999 CPF/CNPJ: 35.359.087/0001-72
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.11.02.0016.9	L	TEXSA/TAC-3 TORQUE	353	R\$14,00	R\$4.942,00
OLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO SAE-10 W - O produto deve ter registro na ANP, para uso no sistema hidráulico e cilindro de freio das pás carregadeira W20E ano de fabricação 2.002, atendendo as normas SAE 10W/TAC3/Allison C3. Acondicionado em galões com capacidade para 20 litros.						
2	1.11.02.0016.9	L	TEXSA/TAC-3 TORQUE	117	R\$14,00	R\$1.638,00
OLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO SAE-10 W - O produto deve ter registro na ANP, para uso no sistema hidráulico e cilindro de freio das pás carregadeira W20E ano de fabricação 2.002, atendendo as normas SAE 10W/TAC3/Allison C3. Acondicionado em galões com capacidade para 20 litros.						
3	1.11.02.0043.6	L	TEXSA MAX DIESEL	83	R\$16,00	R\$1.328,00
OLEO SAE 50 . API-CF - O produto deve ter registro na ANP, Mineral , grau de viscosidade SAE 50 ,classificação API-CF, recomendado e aprovado para aplicação em cambio EATON de 6 marchas utilizados em caminhões VW 17.210 / VW 23.210. Acondicionados em galões de 20 lts.						
4	1.11.02.0043.6	L	TEXSA MAX DIESEL	27	R\$16,00	R\$432,00
OLEO SAE 50 . API-CF - O produto deve ter registro na ANP, Mineral , grau de viscosidade SAE 50 ,classificação API-CF, recomendado e aprovado para aplicação em cambio EATON de 6 marchas utilizados em caminhões VW 17.210 / VW 23.210. Acondicionados em galões de 20 lts.						
5	1.11.02.0075.4	L	TEXSA/SINTETICO SUV	417	R\$18,00	R\$7.506,00
ÓLEO SAE 5W30 ACEA C2 O produto deve ter registro na ANP, destinado para uso em motores diesel, turbo, intercooler eletrônico, sintético, multigrav, aprovado pela Iveco na especificação ACEA C2, Iveco STD, 18-1811, para uso nos veículos Iveco modelo Daily. Acondicionados em galões de 20 litros						
6	1.11.02.0075.4	L	TEXSA/SINTETICO SUV	1.253	R\$18,00	R\$22.554,00

ÓLEO SAE 5W30 ACEA C2 O produto deve ter registro na ANP, destinado para uso em motores diesel, turbo, intercooler eletrônico, sintético, multigrav, aprovado pela Iveco na especificação ACEA C2, Iveco STD, 18-1811, para uso nos veículos Iveco modelo Daily. Acondicionados em galões de 20 litros

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

A)SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

B)SECRETARIA DA SAÚDE

C)SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

D)SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E)SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

029007 OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
ELIAS GIMENES MARQUES
RG: 17.655.035 CPF: 068.123.478-41

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 97 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 25 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2169/2025

Aos 23 de Junho de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25 / 2025, homologada na data de 14/06/2025, processo administrativo n.º 2169/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1.DO OBJETO
- 1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 31/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 042858 PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO
ENDEREÇO: ROD FRANCISCO ALVES NEGRAO SP 258
BAIRRO: AREA RURAL DE ITAPEVA
CIDADE: ITAPEVA ESTADO:SP CEP: 18402-000
TELEFONE: (15) 3522-0371 CPF/CNPJ: 06.931.210/0001-80
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

- 3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.11.02.0015.0	L	X1	330	R\$12,00	R\$3.960,00
OLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO TIPO DEXRON II O produto deve ter registro na ANP, para transmissão automática/direção hidráulica/ câmbio de caminhões Mercedes Bens 1113 - 1518 - 1618, atendendo a norma DEXRON II, de coloração vermelha, acondicionados em frascos de 1 litro						
2	1.11.02.0015.0	L	X1	110	R\$12,00	R\$1.320,00
OLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO TIPO DEXRON II O produto deve ter registro na ANP, para transmissão automática/direção hidráulica/ câmbio de caminhões Mercedes Bens 1113 - 1518 - 1618, atendendo a norma DEXRON II, de coloração vermelha, acondicionados em frascos de 1 litro						
3	1.11.02.0017.7	L	X1	392	R\$8,50	R\$3.332,00
OLEO HIDRÁULICO ISO 68 OLEO P/ SISTEMA HIDRÁULICO ISO 68 - O produto deve ter registro na ANP, atender a norma ISO.VG68-ISO.HM - DIN. HLP - DIN 51524 (parte 2), para aplicação em máquinas de terraplanagem operando em condições de serviços severos, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros.						
4	1.11.02.0017.7	L	X1	1.178	R\$8,50	R\$10.013,00
OLEO HIDRÁULICO ISO 68 OLEO P/ SISTEMA HIDRÁULICO ISO 68 - O produto deve ter registro na ANP, atender a norma ISO.VG68-ISO.HM - DIN. HLP - DIN 51524 (parte 2), para aplicação em máquinas de terraplanagem operando em condições de serviços severos, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros.						
5	1.11.02.0020.7	L	X1	465	R\$10,30	R\$4.789,50

OLEO P/ TRANSMISSÃO E FREIOS BANHO Á ÓLEO SAE 10W30 GL5 - O produto deve ter registro na ANP, p/ uso nos eixos com freio banho a óleo da RETRO-ESCAVADEIRA FIAT FB 80.3 e CASE 580 L-SV. Atende as normas API GL5/ Ford M2C 86 B-M2 C 134 D, MASSEY FERGUSON M1135 E M 1141, SAE 10W30. Acondicionados em baldes com capacidade p/ 20 litros.						
6	1.11.02.0020.7	L	X1	155	R\$10,30	R\$1.596,50
OLEO P/ TRANSMISSÃO E FREIOS BANHO Á ÓLEO SAE 10W30 GL5 - O produto deve ter registro na ANP, p/ uso nos eixos com freio banho a óleo da RETRO-ESCAVADEIRA FIAT FB 80.3 e CASE 580 L-SV. Atende as normas API GL5/ Ford M2C 86 B-M2 C 134 D, MASSEY FERGUSON M1135 E M 1141, SAE 10W30. Acondicionados em baldes com capacidade p/ 20 litros.						
7	1.11.02.0022.3	L	X1	78	R\$12,00	R\$936,00
OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 85W140.GL5 - O produto deve ter registro na ANP, para serviço pesado, equipados com diferencial DANA-SPICER, API GL5, para uso nas pás carregadeiras W20E ano de fabricação 2.002. Acondicionados em galões com capacidade para 20 litros.						
8	1.11.02.0022.3	L	X1	237	R\$12,00	R\$2.844,00
OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 85W140.GL5 - O produto deve ter registro na ANP, para serviço pesado, equipados com diferencial DANA-SPICER, API GL5, para uso nas pás carregadeiras W20E ano de fabricação 2.002. Acondicionados em galões com capacidade para 20 litros.						
9	1.11.02.0023.1	L	X1	428	R\$12,00	R\$5.136,00
OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 90.G.L.5 - O produto deve ter registro na ANP., para uso em câmbio e diferencial, atendendo a norma SAE 90 - API GL5 para serviços pesados em diferencial reduzido, acondicionado em galões com capacidade para 20 litros.						
10	1.11.02.0023.1	L	X1	142	R\$12,00	R\$1.704,00
OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 90.G.L.5 - O produto deve ter registro na ANP., para uso em câmbio e diferencial, atendendo a norma SAE 90 - API GL5 para serviços pesados em diferencial reduzido, acondicionado em galões com capacidade para 20 litros.						
11	1.11.02.0073.8	BD	PDV	37	R\$360,00	R\$13.320,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 DIESEL Balde com 20 litros de óleo lubrificante 100% sintético de alto rendimento, para motores a diesel de alta potência, especificação 10w40. O produto deve ter registro na ANP. Aplicações: Motores diesel naturalmente aspirados e turboalimentados dos principais fabricantes mundiais; Caminhões rodoviários e urbanos em serviços leves e pesados; Operações fora de estrada, incluindo equipamentos de construção civil, mineração, pedreiras e aplicações agrícolas. Atende: ACEA E7, E4; Renault Trucks RXD Aprovado: MAN M 3277; MB-APPROVAL 228.5, 235.27; VOLVO VDS-2, VDS-3; SCANIA LDF-3, LDF-2; MTU Oil Category 3; ZF TE-ML 04C; VOITH RETARDER OIL CLASS A						
12	1.11.02.0073.8	BD	PDV	11	R\$360,00	R\$3.960,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 DIESEL Balde com 20 litros de óleo lubrificante 100% sintético de alto rendimento, para motores a diesel de alta potência, especificação 10w40. O produto deve ter registro na ANP. Aplicações: Motores diesel naturalmente aspirados e turboalimentados dos principais fabricantes mundiais; Caminhões rodoviários e urbanos em serviços leves e pesados; Operações fora de estrada, incluindo equipamentos de construção civil, mineração, pedreiras e aplicações agrícolas. Atende: ACEA E7, E4; Renault Trucks RXD Aprovado: MAN M 3277; MB-APPROVAL 228.5, 235.27; VOLVO VDS-2, VDS-3; SCANIA LDF-3, LDF-2; MTU Oil Category 3; ZF TE-ML 04C; VOITH RETARDER OIL CLASS A						
13	1.11.02.0077.0	L	X1	101	R\$14,00	R\$1.414,00
ÓLEO PARA MOTOR ÁLCOOL/ GASOLINA SAE 15W40 O produto deve ter registro na ANP, para a utilização em veículos flex, multiviscoso, semi-sintético, SAE 15w40, API- SM ou superior, acondicionados em embalagens de 1 litro						
14	1.11.02.0077.0	L	X1	309	R\$14,00	R\$4.326,00
ÓLEO PARA MOTOR ÁLCOOL/ GASOLINA SAE 15W40 O produto deve ter registro na ANP, para a utilização em veículos flex, multiviscoso, semi-sintético, SAE 15w40, API- SM ou superior, acondicionados em embalagens de 1 litro						
15	1.11.02.0079.7	L	X1	188	R\$16,00	R\$3.008,00
ÓLEO PARA MOTOR SAE SW30 SINTÉTICO O produto deve ter registro na ANP, podendo ser utilizado em veículos com combustíveis flex. Deverá ser acondicionado em embalagem de 01 Litro.						
16	1.11.02.0079.7	L	X1	62	R\$16,00	R\$992,00
ÓLEO PARA MOTOR SAE SW30 SINTÉTICO O produto deve ter registro na ANP, podendo ser utilizado em veículos com combustíveis flex. Deverá ser acondicionado em embalagem de 01 Litro.						
17	1.24.15.0133.2	UN	GT OIL	20	R\$35,00	R\$700,00
OLEO DE CAMBIO 75W80						
18	1.24.15.0133.2	UN	GT OIL	60	R\$35,00	R\$2.100,00
OLEO DE CAMBIO 75W80						
19	1.24.22.1877.4	BO	INQUIBRAS	18	R\$149,99	R\$2.699,82
LIMPA BAÚ P/ AUTOS Desincrustante ácido para metais (concentrado, detergente profissional).						
20	1.24.22.1877.4	BO	INQUIBRAS	6	R\$149,99	R\$899,94
LIMPA BAÚ P/ AUTOS Desincrustante ácido para metais (concentrado, detergente profissional).						
21	1.24.22.2240.2	UN	INQUIBRAS	29	R\$125,00	R\$3.625,00
SOLUPAM PARA AUTOS 50 litros SOLUPAM PARA AUTOS 50 litros Desengraxante alcalino cáustico, concentrado. Condicionado em bombona de 50 litros						
22	1.24.22.2240.2	UN	INQUIBRAS	9	R\$125,00	R\$1.125,00
SOLUPAM PARA AUTOS 50 litros SOLUPAM PARA AUTOS 50 litros Desengraxante alcalino cáustico, concentrado. Condicionado em bombona de 50 litros						
23	1.24.22.2243.7	UN	INQUIBRAS	29	R\$125,00	R\$3.625,00
SHAMPOO COM CERA PARA AUTOS 50 LITROS Produto altamente concentrado; condicionado em bombona de 50 litros Econômico por aceitar grandes diluições; Nível de espuma controlado; Biodegradável. APLICAÇÕES Por sua grande eficiência e economia, é largamente usado na limpeza externa de automóveis, ônibus, caminhões,						
24	1.24.22.2243.7	UN	INQUIBRAS	9	R\$125,00	R\$1.125,00
SHAMPOO COM CERA PARA AUTOS 50 LITROS Produto altamente concentrado; condicionado em bombona de 50 litros Econômico por aceitar grandes diluições; Nível de espuma controlado; Biodegradável. APLICAÇÕES Por sua grande eficiência e economia, é largamente usado na limpeza externa de automóveis, ônibus, caminhões.						
25	1.24.22.2263.1	UN	X1	38	R\$18,00	R\$684,00
ÓLEO DE MOTOR SW40 O produto deve ter registro na ANP. Frasco de um litro.						
26	1.24.22.2263.1	UN	X1	12	R\$18,00	R\$216,00
ÓLEO DE MOTOR SW40 O produto deve ter registro na ANP. Frasco de um litro.						

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

A) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

B) SECRETARIA DA SAÚDE

C) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

D) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.DA ADESAO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

042858 PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO
PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO
RNE: Y-084768-5 CPF: 177.190.458-58

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3386 - Ano XXIII, 5 de Julho de 2025

Pregão: **58/2024**Processo: **1349/2024**Empresa: **MARIA IRENE BUSO DA SILVA**

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, referente ao material entregue, conforme solicitado na **Autorização de Fornecimento nº 1576/2025**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 04 de Julho de 2025.

Humberto Luis Baptistella
Almoxarifado Central

COMUNIQUE-SE

PROCESSO: 8108/2024

INTERESSADO: Mayra Lili Monte Poli

Tem o presente a finalidade de informar a interessada Mayra Lili Monte Poli, que para dar continuidade do processo nº8108/2024, solicitamos o comparecimento a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura de Itatiba no prazo de quinze (15) dias. Informamos que, caso não seja atendido dentro do prazo o referido processo será arquivado.

Após tentativas de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Comunique-se.

Atenciosamente,

Itatiba, 04 de junho de 2025.

Wesley Pedro Ventura da Luz
Assessor de Gabinete
Seção de Arborização Urbana



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3386 - Ano XXIII, 5 de Julho de 2025

(Republicada por motivo de retificação).
PORTARIA Nº 8.970, DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Designa Assessora de Gabinete - AG1 como responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo, pelo período que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D E S I G N A R:

a Assessora de Gabinete – AG1, **SAMANTHA GIANI MASSARETTI**, como responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo, do período de 27 de junho de 2025 a 08 de julho de 2025, em virtude da ausência do secretário da pasta, Luis Soares de Camargo, por motivo de férias.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 25 de junho de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MATHEUS PENTEADO MASSARETTO
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino
(Portaria 8.953/25)

PORTARIA Nº 8.978, DE 04 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Corregedor Geral da Guarda Municipal da Prefeitura de Itatiba, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.756, de 12 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **FABIO FADEL BENEVIDES**, inscrito no CPF sob o nº ***.974.5**-**, para exercer a função de Corregedor Geral da Guarda Municipal, no âmbito da Prefeitura do Município de Itatiba.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 04 de julho de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.979, DE 04 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Corregedor Adjunto da Guarda Municipal da Prefeitura de Itatiba, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.756, de 12 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MARCUS BOAVA BERTONI**, inscrito no CPF sob o nº ***.251.1**-**, para exercer a função de Corregedor Adjunto da Guarda Municipal, no âmbito da Prefeitura do Município de Itatiba.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 04 de julho de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.980, DE 04 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação da Corregedora Adjunta da Guarda Municipal da Prefeitura de Itatiba, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.756, de 12 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **IZABELLY DE MELO SILVA SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº ***.230.5**-**, para exercer a função de Corregedora Adjunta da Guarda Municipal, no âmbito da Prefeitura do Município de Itatiba.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 04 de julho de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.981, DE 04 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor Geral da Guarda Municipal da Prefeitura de Itatiba, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.756, de 12 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **CLÁUDIO DE ALMEIDA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº ***.031.1**-**, para exercer a função de Ouvidor Geral da Guarda Municipal, no âmbito da Prefeitura do Município de Itatiba.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 04 de julho de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.982, DE 04 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor Adjunto da Guarda Municipal da Prefeitura de Itatiba, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.756, de 12 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **DOUGLAS ROBERTO NEVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.835.2**-**, para exercer a função de Ouvidor Adjunto da Guarda Municipal, no âmbito da Prefeitura do Município de Itatiba.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 04 de julho de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.983, DE 04 DE JULHO DE 2025

“Exonera servidora.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo, resolve

E X O N E R A R, a pedido:

CAMILA MARCONDES MUTERLE inscrita no CPF sob o nº ***.058.7**-**, do emprego público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, a partir de 02 de julho de 2025.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 04 de julho de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.985, DE 04 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração de função designada, na forma que especifica.”

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE, Secretária de Governo, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e na Lei Municipal nº 5.170, de 16 de janeiro de 2019, resolve

I - ALTERAR A FUNÇÃO DESIGNADA DE:

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO, inscrita no CPF/MF nº ***.905.7**-**, de Encarregada do Sistema AUDESP – Licitações para Encarregada da Elaboração de Editais de Licitação.

II – R E V O G A R:

a alínea “a”, do inciso I, da Portaria nº 8.250/22.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revista no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 04 de julho de 2025

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE

Secretária de Governo

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Itatiba - Edição nº 3386 - Ano XXIII, 5 de Julho de 2025

ERRATA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) RECEBIDOS PELA LEI FEDERAL N.º 14.399/2022, conforme lista de presença em anexo, realizada no dia 20 de maio de 2025 (terça-feira) das 17h30 às 19h30, na Biblioteca Municipal Chico Leme, sito à rua Campos Salles, n.º 380, Centro de Itatiba/SP. A equipe da Secretaria de Cultura e Turismo deu as boas vindas, agradeceu a presença de todos e dando prosseguimento, foi discutido conforme segue: 1) O município de Itatiba poderá receber o montante de R\$ 850.707,45 (oitocentos e cinquenta mil setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) ano, que de acordo com a legislação deverá ser executado no mínimo vinte por cento para projetos que envolvam ações em regiões periféricas entre outras, e o mínimo de vinte e cinco por cento para a política de cultura viva. 2) De acordo com o levantamento realizado na Consulta Pública aberta de 25 de abril de 2025 até 16 de maio de 2025 foi apresentada a proposta do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) para o próximo ano, conforme documento detalhado em anexo. 3) O documento compreende a seguinte distribuição de recursos: a) o recebimento de Recursos no valor de R\$ 850.707,45 (oitocentos e cinquenta mil setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); b) a utilização obrigatória de no mínimo de 20% (vinte por cento) para Ações Periféricas com a Proposta de contemplar até 02 (dois) projetos com apresentação de sarau literomusical ou biblioteca itinerante no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) cada e contemplar até 10 (dez) projetos de economia criativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais cada. Para estes projetos de ações periféricas deverão ser atendidos no mínimo trinta participantes por pelo menos três meses; c) a utilização de mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos com a proposta de contemplar até 04 (quatro) projetos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada para gravação e lançamento de álbum musical, até 02 (dois) projetos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para oficinas, cursos e apresentações, publicação de livros para agentes culturais 60+, considerando a referência de projeto de pequeno porte com no mínimo quinze participantes atendidos/ público; até 08 (oito) projetos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada para oficinas, cursos e apresentações, publicação de livros para ampla participação, considerando a referência de projeto de pequeno porte com no mínimo quinze participantes atendidos/ público; até 04 (quatro) projetos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada para espetáculos, exposições e documentários, considerando a referência de projeto de médio porte com no mínimo oitenta participantes atendidos/ público; e até 02 (dois) projetos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada para festivais e produções de audiovisual como curta metragem, considerando a referência de projeto de grande porte com no mínimo quinhentos participantes atendidos/ público; d) para os editais de projetos serão adotadas regras como bônus para agentes culturais/ coletivos ainda não contemplados com os recursos da PNAB, penalidades mais específicas para descumprimentos, o veto de não participação para agentes culturais com contas rejeitadas e/ou projetos não realizados de acordo com o firmado, a especificação de poder se inscrever em apenas uma categoria e ainda, foram passadas as informações de como é realizada a avaliação/ seleção dos projetos por comparação entre os inscritos na categoria e de como deve ser apresentada a planilha de custos contendo pesquisa de mercado/ valores de referência; e) a utilização obrigatória de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para a Política de Cultura Viva em atendimento a Portaria MINC n.º 206, de 13 de maio de 2025, com a proposta de contemplar 01 (um) projeto no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) por doze meses, e até dois prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada para pessoas jurídicas sem fins lucrativos e até quatro prêmios no valor de R\$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais) cada para coletivos informais; f) a utilização de recursos para manutenção de equipamentos públicos da cultura com investimento na biblioteca municipal, arquivo municipal, conservatório municipal, museu e parque Luis Latorre para aquisição de equipamentos para oficinas, cursos, apresentações, exposições e preservação de patrimônio histórico, sendo destinado o valor de aproximadamente R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); g) a necessidade da utilização de recursos de até 5% (cinco por cento) em operacionalização com a proposta de contratação/ prestação de serviços em Consultoria e Capacitação de agentes/ gestão no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e para contratação/ prestação de serviços de busca ativa no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 4) Após a discussão e diálogo com os presentes sobre a aplicação dos recursos conforme a proposta apresentada e cópia na íntegra em anexo, os mesmos se manifestaram tirando as dúvidas sobre possíveis projetos que possam apresentar e inclusive mostraram entusiasmo quanto as novidades trazidas para o município de Itatiba. 5) Foram distribuídos a todos os presentes formulários físicos para o registro formal de dúvidas, esclarecimentos, sugestões e/ou quaisquer apontamentos que se fizerem necessários. E dos vinte e nove presentes que assinaram a lista de presença representando a sociedade civil e agentes culturais do município, apenas quatro quiseram se manifestar por escrito (conforme formulários devidamente preenchidos em anexo). Em breve relato, os mesmos sugerem a utilização dos recursos para apresentação de artistas locais, a criação de espaço cultural em local central de fácil acesso para exposições, fotografias, artes plásticas e esculturas, e que os cursos realizados sejam em horários mais acessíveis. Desta forma, sanadas todas as dúvidas, ficou aprovado o plano/ proposta apresentado em conformidade com as legislações vigentes. Foram realizados os devidos registros dessa audiência através de fotografias e vídeos. Todo material será disponibilizado no site oficial da Prefeitura na página da Lei Aldir Blanc (www.itatiba.sp.gov.br). Sem mais, a presente audiência foi encerrada e esta Ata foi lavrada e achada conforme e vai pelos presentes assinada. Itatiba, 20 de maio de 2025.

Ana Lucia Polessi
Secretaria de Cultura e Turismo

Eloísa Batista Diniz
Secretaria de Cultura e Turismo

Cleverton Cleiton Gomes
Secretaria de Cultura e Turismo

Francisco Carlos Alves de Bessa
Secretaria de Cultura e Turismo

Lista de Presença: Sociedade Civil e Agentes Culturais
(Nome/ Rg n.º/ Telefone:/ Email:) em anexo.

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3386 - Ano XXIII, 5 de Julho de 2025

**CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA**

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **23ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 07 (sete) de julho, às 17h, no **PLENÁRIO “VEREADOR ABÍLIO MONTE”**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 114/2025, de autoria do executivo, “Autoriza a concessão administrativa de uso de área municipal, na forma que especifica”;

Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 115/2025, de autoria do executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica de até 60% (sessenta por cento) do valor prêmio do seguro rural dos produtores de caqui e de até 40% (quarenta por cento) do valor prêmio do seguro rural dos produtores de uva, pêssego, ameixa, figo, nectarina, atemóia, tangerina/mexerica, goiaba e manga, estabelecidos no Município de Itatiba, na forma que especifica”;

Item 3) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 119/2025, de autoria do executivo, “Altera dispositivo da Lei 5.758, de 18 de junho de 2025, que ‘Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, na forma que especifica’”;

Item 4) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 98/2025, de autoria do vereador Juninho Parodi, que “Dispõe sobre a utilização pelo Poder Executivo do “Símbolo Universal de Acessibilidade da Organização das Nações Unidas”, juntamente com o “Símbolo Internacional de Acesso” em todos os locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso, incluindo a sinalização de trânsito que identifica vagas de estacionamento regulamentado”;

Item 5) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 104/2025, de autoria dos vereadores Juninho Parodi e Leila Bedani, que “Institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental e estabelece os requisitos para a concessão da certificação, no âmbito do Município de Itatiba/SP”.

Palácio 1º de Novembro, 04 de julho de 2025

David Bueno
Presidente da Câmara Municipal

Giovana Sesti Stranieri Pitta
Assessora Executiva

RESOLUÇÃO Nº 23/2025

“Concede licença ao vereador **Hiroshi Bando**, conforme solicitação”.

Eu, **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade, na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de junho, e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - À vista do pedido de licença do cargo formulado pelo vereador Alberto Hiroshi Bando, eleito pelo PSD, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 21 de junho de 2025, por motivos particulares, fica concedida a licença nos termos em que foi solicitada, de acordo com o Art. 15, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 22, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará imediatamente em vigor, convocando-se o imediato suplente para assumir a cadeira ora vaga, pelo prazo estipulado.

Palácio 1º de Novembro, em 02 de julho de 2025

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Giovana Sesti Stranieri Pitta
Assessora Executiva

Proposituras encaminhadas na 22ª Sessão Ordinária, realizada em 02/07/2025**REQUERIMENTOS**

Requerimento Nº 264/2025

Autoria: **DAVID BUENO**

Assunto: Solicita a Fundação Vunesp informações sobre o Concurso Público 1/2025 realizado no último domingo dia 29 de junho de 2025 a fim de esclarecer pontos importantes e sanar as dúvidas dos participantes.

Requerimento Nº 263/2025

Autoria: **IGOR HUNGARO**

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itatiba, e a Secretaria competente, informações e providências quanto à ausência de serviço de entrega domiciliar dos Correios no bairro Portal Giardino, conforme especifica.

Requerimento Nº 262/2025

Autoria: **FERNANDO SOARES DA SILVA**

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os encaminhamentos e providências práticas decorrentes da reunião realizada com as Agentes Comunitárias de Saúde, na qual esteve presente o vereador Fernando Soares.

Requerimento Nº 261/2025

Autoria: **CADU, IGOR HUNGARO**

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal informações sobre a quantidade de candidatos ausentes na realização das provas para o concurso público n.º 01/25, na forma que especifica.

Requerimento Nº 260/2025

Autoria: **CORNÉLIO BAPTISTA ALVES**

Assunto: Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, junto ao setor competente, sobre a aplicação da prova do concurso público realizada no dia 29 de junho de 2025, conforme se especifica:

Requerimento Nº 259/2025

Autoria: **PROFESSOR VINICIUS COSTA**

Assunto: Solicita informações sobre políticas culturais voltadas à população LGBTQIA+ e propõe a criação de um edital específico de fomento à produção cultural LGBTQIA+ no município.

Requerimento Nº 258/2025

Autoria: **PROFESSOR VINICIUS COSTA**

Assunto: Solicita informações sobre o atendimento à população LGBTQIA+ na rede de saúde e propõe a criação de um protocolo municipal para acolhimento humanizado.

Requerimento Nº 257/2025

Autoria: **PROFESSOR VINICIUS COSTA**

Assunto: Solicita informações sobre a política municipal de saúde mental voltada à população LGBTQIA+ e propõe a criação de um programa intersetorial de acolhimento psicológico.

INDICAÇÕES

Indicação Nº 1367/2025

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que proceda a limpeza e roçada de terreno ou notifique o proprietário do terreno Rua Antinescha Pravato Trauzola ao lado da casa 155, Santo Antonio, Itatiba- SP

Indicação Nº 1365/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de calçada, área pública assim como o serviço de varrição da via pública ao longo R. Antônio Casseta e R. Gonçalves Dias - Vila Santa Terezinha, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1364/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de estudos para instalação de redutor de velocidade (lombada ou outro) assim como a sinalização de solo e placas na R. Antônio Ordine- Jardim Virginia, Itatiba/SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1363/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, execução e finalização de asfalto em sua totalidade na Rua Francisco Franchi fase I – B. Engenho D'Água, conforme especifica.

Indicação Nº 1362/2025

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que realize a roçada e limpeza do terreno existente na Avenida Brasília, nº 360, Jardim Ypê, conforme especifica.

Indicação Nº 1361/2025

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a retirada de lixo no bairro Engenho D'água, conforme especifica.

Indicação Nº 1360/2025

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que realize a roçada e limpeza do terreno existente na Avenida Brasília, nº 360, Jardim Ypê, conforme especifica.

Indicação Nº 1359/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a poda da árvore localizada na Rua João Pantano, nº 3, Núcleo Residencial Afonso Zupardo

Indicação Nº 1358/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, a retirada de entulho e lixo acumulado na Rua João Cezarini, altura do número 3, no bairro Vila Santa Cruz. Os resíduos estão obstruindo a calçada e o bueiro próximo, comprometendo a passagem de pedestres e, em breve, também o tráfego de veículos.

Indicação Nº 1357/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, providências urgentes para limpeza e manutenção da praça em frente ao postinho de saúde no Jardim Ipê. O local está sujo e com brinquedos quebrados, sem condições de uso pelas crianças, especialmente com a chegada das férias

Indicação Nº 1356/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que a empresa responsável pela coleta de lixo no Residencial Gleba Riacho Grande (Estrada Municipal Brasílio Franciscan, 456) seja notificada. Nas últimas coletas, os funcionários deixaram o lixo espalhado no chão, sem recolher, causando desorganização e risco à higiene do local

Indicação Nº 1355/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, o conserto de um buraco perigoso na Estrada Municipal Brasílio Franciscan, nº 456, em frente à Scavone, no bairro Morro Azul. O local está na iminência de causar acidentes

Indicação Nº 1354/2025

Autoria: CADU

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal a designação de nova data para a realização do Concurso Público n. 01/2025, na forma que especifica.

Indicação Nº 1353/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente a implementação de medidas efetivas para a regularização e aprimoramento do serviço de coleta de lixo na cidade, com atenção ao bairro Jardim Leonor e adjacências.

Indicação Nº 1352/2025

Autoria: BAESSA DA VAN

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a operação tapa buraco na Rua Laércio Caponegre, em frente ao nº 27, Jardim São Marcos, (a última travessa perto do Campo do Cruzeiro), especifica;

Indicação Nº 1351/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal a melhoria com cascalho por toda extensão na Rua Joaquim de Campos e rua José Ribeiro de Andrade, localizada no bairro Loteamento Caminhos do Sol

Indicação Nº 1350/2025

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de serviço de tapa-buracos em vias do bairro Itatiba Park, conforme especifica.

Indicação Nº 1349/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que a Guarda Municipal realize fiscalização na Rua Antônio Nardi, 577 – San Francisco. Há uma adega próxima com som muito alto, causando transtornos aos moradores

Indicação Nº 1348/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, manutenção urgente na Rua Manoel L. de Calais, no Vivenda do Engenho D'Água, próximo ao Desafio Jovem. A estrada está em más condições, principalmente após as chuvas, oferecendo risco aos moradores

Indicação Nº 1347/2025

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, que proceda a implantação de área de lazer, academia ao ar livre e parque infantil em um dos terrenos públicos do bairro Morro Azul.

Indicação Nº 1346/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, limpeza do terreno da Prefeitura localizado na Rua José Brunelli Filho no Jardim Arizona. O local está com acúmulo de lixo e veículos abandonados, o que tem gerado preocupação para os moradores.

Indicação Nº 1345/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, melhorias urgentes na iluminação e sinalização da rotatória entre a Av. Vicente Catalani e o Posto Brotas, no Jardim das Nações. A área está muito escura, principalmente no fim da tarde (por volta das 18h), colocando em risco pedestres, crianças que saem da escola e trabalhadores. A situação está perigosa e pode causar acidentes

Indicação Nº 1344/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: manutenção urgente na Rua Vergínio Belgine, 207 – Loteamento Santo Antônio. Há um buraco em frente aos comércioos que está aumentando e pode causar acidentes

Indicação Nº 1343/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a limpeza do Centro Esportivo do Jardim Harmonia. O local está com muito mato, o que contribui para a escuridão e sensação de insegurança

Indicação Nº 1342/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, atenção urgente à sinalização no cruzamento em frente à Rua Aristίδes Lôbo, 236 – Centro. A placa de “Pare” não está sendo respeitada e a sinalização de solo está apagada, tornando o local muito perigoso

MOÇÕES

Moção Nº 89/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Congratulações aos idealizadores do Partido Missão pela conquista de mais de 500 mil assinaturas para sua fundação partidária.

Moção Nº 88/2025

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO

Assunto: Congratulações ao Sr Amélio Vieira Neto pelo excelente trabalho como Presidente do Rotary Clube de Itatiba

Moção Nº 87/2025

Autoria: JOSÉ ROBERTO FEITOSA

Assunto: Congratulações pelos serviços prestados ao longo dos anos a todos Funcionários concursados aposentados, da administração municipal dispensados compulsoriamente.

Moção Nº 86/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Moção de Congratulações à APAMI – Convívio Social e Aprendizagem de Itatiba, pela notável trajetória de mais de 50 anos dedicada à formação cidadã e à integração de adolescentes e jovens no mundo do trabalho.

Moção Nº 85/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Moção de Congratulações à Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba